



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO nº 27, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Gratificação de Atividade Externa (GAE) devida aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliador.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 46ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2021, realizada hoje por videoconferência, a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 7.790, de 9 de janeiro de 2014, que, dentre outras disposições, alterou o inciso II do art. 28 da Lei Estadual nº 6.969, de 9 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 28 da Lei Estadual 6.969, de 2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.790, de 2014, atribuiu ao Tribunal Pleno a competência para a edição do ato de definição do valor da Gratificação de Atividade Externa (GAE), devida exclusivamente aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliador;

CONSIDERANDO o encerramento em 31 de dezembro de 2021 das vedações instituídas no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO as informações registradas, no sistema Siga-Doc, sob o código PA-PRO-2021/04085,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à atualização monetária do valor da Gratificação de Atividade Externa (GAE), em 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único. O percentual de revisão de que trata o caput deste artigo foi definido a partir da apuração da inflação do período de maio/2019 a abril/2022, limitado, entretanto, à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA) consignada na proposta da Lei Orçamentária do Estado para o exercício de 2022.

Art. 2º Os efeitos financeiros da atualização de que trata o art. 1º serão implementados no exercício de 2022, na seguinte forma:

I - concessão de 15% (quinze por cento) no mês de janeiro/2022;

II - concessão de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) no mês de junho de 2022, aplicado sobre o valor da GAE atualizado com os 15% (quinze por cento) concedidos em janeiro de 2022, na forma do inciso I deste artigo; e

III - concessão de 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) no mês de outubro de 2022, aplicado sobre o valor da GAE atualizado com os 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) concedidos em junho de 2022, na forma do inciso II deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º.

Belém, 15 de Dezembro de 2021.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7284/2021 - Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021